



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 128/2015

Dispõe sobre o atendimento prioritário em Saúde a pessoas vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Pereira.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Pereira e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento prioritário e preferencial em Saúde a pessoas vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher no Sistema de Saúde do Município de Santa Bárbara d'Oeste, onde poderão ser atendidas imediatamente após a confecção da ficha de atendimento, exceto quando houver casos de emergência e haja risco à vida.

Art. 2º A realização de exames pelo Sistema de Saúde do Município poderão seguir os preceitos da presente lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se como Sistema de Saúde todos os Pronto Socorros, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, Centro de Saúde e Serviço Odontológico Municipal.

Art. 3º Fica autorizado ao Município de Santa Bárbara d'Oeste a aplicação e regulamentação das disposições contidas nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de novembro de 2.015.

ANTONIO PEREIRA
“Pereira”
-Vereador Líder da Bancada PT-

PROTOCOLO 9860/2015 - 23/11/2015 14:32



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Pereira, que dispõe sobre o atendimento prioritário em Saúde a pessoas vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

A presente propositura visa garantir o acesso imediato ao atendimento em Saúde especializado e humanizado, considerando-se a fragilidade de quem foi vítima de violência doméstica e familiar.

É de conhecimento público a extensão do trauma causado por agressores às vítimas de violência doméstica e familiar e, justamente por isto, é preciso ressaltá-lo para que não mais ocorra.

Dados alarmantes confirmam a necessidade de elencar políticas públicas sobre o tema. Entre 2009 e 2011, o Brasil registrou 16,9 mil feminicídios, que são as mortes de mulheres por conflito de gênero – uma taxa de 5,8 casos para cada grupo de 100 mil mulheres. E aproximadamente 40% de todos os homicídios de mulheres no mundo são cometidos por um parceiro íntimo. Já com os homens, a situação é bem diferente e a proporção de mulheres assassinadas por parceiro é 6,6 vezes maior do que a de homens assassinados por parceira.

Em outra frente, uma pesquisa do Senado brasileiro estima que mais de 13,5 milhões de mulheres já tenham sofrido algum tipo de agressão, o que equivale a 19% da população feminina com 16 anos ou mais. Entre aquelas que sofreram violência, 31% ainda precisam conviver com o agressor e destas, 14% continuam sofrendo violência.

Além destes, os dados de segurança pública também merecem destaque. No Brasil, uma mulher é estuprada a cada 11 minutos. Só em 2014, foram registrados mais de 47 mil estupros, mas o Fórum Brasileiro de Segurança Pública acredita que podem ter ocorrido entre 136 mil e 476 mil casos - devido à subnotificação do crime. O estudo "Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde", do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) aponta que apenas 10% dos casos chegam ao conhecimento da polícia.

Como se pode ver, é grande o volume de pessoas vítimas de violência doméstica e familiar que precisam de atenção, atendimento humanizado e do desenvolvimento de políticas por parte do Poder Público.

PROTOCOLO 9860/2015 - 23/11/2015 14:32



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de novembro de 2.015.

ANTONIO PEREIRA
“Pereira”
-Vereador Líder da Bancada PT-

PROTÓCOLO 9860/2015 - 23/11/2015 14:32